AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 200/2026	**Data de abertura das propostas: 24/11/2026** **Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília** **Duração da etapa de lances: 6 horas**		
Dispensa 53/2026	**Preferencia** ☒ Local ☐ Regional	**Exclusivo para MPE** ☒Sim ☐Não	**Quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
Registro de preços ☐ Sim ☒ Não	**Modo de disputa** ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	**Amostra/Demonstração** ☐Sim ☒Não	
Valor total: R$ 12.213,33	**Critério de disputa:** Menor preço Global.		
Local:plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações	**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações		

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

2. OBJETO:

Contratação da empresa especializada para realização de serviços de ornamentação do Salão Nobre da ACISB/CDL local destinado a realização da Outorga da Medalha do Mérito Affonso Penna EDIÇÃO 2026 que se fará realizar no dia 03 de dezembro (quinta-feira), conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	serv	01	Serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais.	R$ 12.213,33	R$ 12.213,33

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1.1. A ornamentação deverá conter os seguintes acessórios e materiais:

A) 06 arranjos florais naturais (Blocos de lírios agrupados, blocos de folhagens (palmeira leque/ costela de adão/folhas de antúrios gigante samambaia com hastes grandes) antúrios (brancos, verde ou chocolate com haste longas e rígidas), copos de leite, estrelícia, Hortência, azaleia acomodada em cachepô de material firme;

B) 01 jardineira de 2 metros de comprimento por 1 de altura;

C) 01 passarela antiderrapante na cor azul, verde ou vermelha;

D) 01 aparador medidas aproximadas alturas 80cm, comprimento 140 metros e profundidade de 45 cm para disposição das medalhas e diplomas;

E) 10 cadeiras para autoridades (cadeira Tiffany marrom com acento almofadado branco);

F) 150 cadeiras de ferro preto acento preto;

G) 08 Arranjos floral natural composto por 1 (uma) planta de orquídea da espécie Phalaenopsis, com no mínimo duas hastes florais ativas, em estágio de floração. A planta deverá estar saudável, sem sinais de pragas ou doenças, com flores bem desenvolvidas, firmes e vistosas, de coloração variada – acomodada em cachepô de material firme

4. FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVAS:

5.1. Justificativa para a contratação

Nossa solicitação para ornamentação do local destinado a Outorga da Medalha do Mérito Affonso Penna tende a organizar o espaço combinando os diversos elementos de forma harmoniosa e/ou funcional, de modo a tornar o local, mais receptivo para a realização do evento que de forma especial premia o mérito cívico do cidadão, que no município ou fora dele se distinga pela notoriedade de seu saber, cultura e relevantes serviços prestados à coletividade.

Trata-se de uma contratação de empresa que atenda o perfil do evento. Por se tratar de um ato solene, cumprindo-se a Lei 1190/2001, que trata da Outorga da Medalha do Mérito Affonso Penna, verifica-se a necessidade de contratação de empresa que possa fornecer os insumos, materiais e a disposição dos elementos de forma harmoniosa e com bom gosto e receptividade dos homenageados.

Todavia, devido o valor orçado e por se tratar de um evento isolado, verifica-se como memos dispendiosa a contratação direta para fins de customatização e economicidade do

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

processo, devido a simplicidade do objeto e a inexistência do mesmo no escopo de serviços da municipalidade.

5.2. Justificativa da Dispensa

Em caráter conceitual, licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Esse certame tem como objeto um contrato para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços e deve respeitar os princípios constitucionais e legais básicos. Todo o procedimento licitatório está descrito na Lei 14.133/2021.

A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descreve-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa. Embora sejam semelhantes, tratam-se de institutos diferentes. A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Pois são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.

Ademais, a Lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório. Ou seja, a licitação é dispensável, apesar de possível. Por isso, cabe a autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.

Destarte, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

> “Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

No artigo 75 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso I e II.

Em 2026, os valores atualizados para dispensa de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, são: R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, e R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras. Esses valores foram definidos pelo Decreto nº 12.807, de 29 de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

dezembro de 2025, que atualiza anualmente as quantias para evitar que os valores fiquem defasados pela inflação.

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública. A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado.

5.3. Justificativa da Dispensa de ETP e Mapa de Risco

Conforme art. 6º do Decreto Municipal 5319/2022

> Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

A dispensa do ETP se fundamenta na análise do valor da contratação, que é consideravelmente baixo. Dada a simplicidade e a escala reduzida do serviço em questão, a aplicação de um ETP seria desproporcional ao custo da própria prestação do serviço.

Ressaltamos que, em situações de contratações de pequeno porte, a exigência de um ETP pode resultar em um dispêndio de recursos administrativos e financeiros desproporcional à complexidade do serviço a ser prestado. A dispensa é, portanto, uma medida pragmática e alinhada à proporcionalidade entre custo e benefício.

No mesmo sentindo, por se tratar de contratação de objeto simples por dispensa nos termos do art. 75, Inc II, faz-se ausente a Matriz de gerenciamento de risco.

Dessa forma, considerando que a relação contratual extinguir-se-á após a prestação do serviço, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de gerenciamento risco.

5.4 Justificativa para escolha do fornecedor

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.5. Da Pesquisa de Preços

Conforme orçamento anexado ao presente Termo de Referência, a pesquisa de preços foi realizada com base nos critérios previstos na Orientação Normativa nº 008 da Procuradoria Geral do Município.

Foram contatadas as empresas Terra Mineira Empreendimento ME, Pop Leko Organização de Eventos e Tiago Flaviano Designer de Eventos. Para fins de cumprimento do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65 da SEGES, as empresas foram escolhidas pelos seguintes critérios: (I) Localização, por estarem sediadas no múnicipio de Santa Bárbara/MG e região, o que favorece a logistica, a montagem e a execução dos serviços dentro do prazo. (II) Experiência prévia, por já terem prestado serviços de ornamentação a está Administratação, conforme registro de contratações. Os orçamentos foram solicitados às empresas, sendo a empresa Tiago Flaviano Designer de Eventos contactada presencialmente e as demais por email e whatsapp, conforme comprovantes anexados aos autos.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R$ 12.213,33(doze mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A contratada deverá entregar o projeto com sua devida montagem no dia 03 de dezembro de 2026.

6.2. Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará no dia 10 de dezembro de 2026.

6.3. O projeto deverá ser entregue até às 17 horas em conformidade com o descritivo do Termo de Referência antes do início do evento e deverá ser apreciado pelo fiscal do contrato.

6.4. A ornamentação deverá ser executada no endereço: Rua Cristiane Geo Maia 203 Centro, no espaço denominado Salão Nobre da ACISB/CDL em Santa Bárbara.

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do promitente fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do instrumento oriundo deste certame.

7.5. Em hipótese nenhuma a empresa poderá deixar no local qualquer resquício de material ou equipamento utilizado para a ornamentação do espaço. Qualquer situação de impedimento durante a montagem, a empresa devera consultar a Secretaria de Cultura para dirimir as dúvidas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:
Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
e-mail: turismoeculturasb@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Wanderlaine Campos de Almeida
Cargo: Gestor Administrativo
E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a ornamentação, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente das espécies.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 hora, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.9 Retirar todos os equipamentos pertinentes a decoração do local no dia 05 de dezembro até as 12 horas.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretasdecorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.9. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

13. HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

13.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

13.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

13.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

13.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.
13.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
13.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
13.5. A ausência das Informações Bancáriasnão será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.
13.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.
13.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica,quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
13.8.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desde contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária Ficha: 863 Desdobrada – 99 – Função 1500.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO:

15.1. - Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará no dia 10 de dezembro de 2026 sem prorrogações.

16. VALOR ESTIMADO:

Valor de R$ 12.213,33 (doze mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

15. PARTICIPAÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1° ao 3° do artigo 4° da lei Federal n° 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas nesteAviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO PREFERÊNCIA LOCAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.

17.5. Após a fase de lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço do lote, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.

17.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do SistemaEletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2026.

Sandra de Jesus Rocha
Escriturária
Diretoria de Compras e Licitações

Amanda dos Anjos Ursulo
Escriturária
Responsável pela Elaboração do Edital

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 53/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA, AMANDA DOS ANJOS URSULO e ALEXANDRE GERALDO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3 e informe o código C889-31D2-6E94-5ED3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C889-31D2-6E94-5ED3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 12:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

AMANDA DOS ANJOS URSULO (CPF 135.XXX.XXX-90) em 16/11/2026 15:37:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALEXANDRE GERALDO MOTA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 16/11/2026 15:39:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C889-31D2-6E94-5ED3